



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

**“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”**

## **RESOLUÇÃO Nº 179**

“Introduz alterações na Tabela de Temporalidade Documental da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé- SP., Instituída pela Resolução nº 178, de 06 de março de 2018 e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**ARTIGO 1º - O Artigo 3º da Resolução nº 178 de 06/03/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Artigo 2º - A Tabela de Temporalidade Documental será estruturada por área de trabalho, contemplando os diversos conjuntos documentais recebidos e produzidos pelo Poder Legislativo da Estância Turística de Tremembé, segundo sua procedência, e com os prazos estabelecidos para efeito de guarda e destinação final dos documentos.”

Artigo 3º - a Tabela de Temporalidade instituída pela Resolução supracitada fica alterada e acrescida de documentos conforme o ANEXO I, e deve ser publicada a atualização conforme o ANEXO II.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 agosto de 2018.

  
**ADRIANO DOS SANTOS**  
**Presidente**

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de agosto de 2018.

  
**MARIA CRISTINA CONFALONE**  
**Diretora Geral**